LEI N. 522, DE 6/10/1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos cruzeiros) para pagamento a José Ranciaro.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado na verba 980/6 19-0 — Contribuição da União (F. R. N.), no valor acima.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de outubro de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70